



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

IND 6592/2016

Em 02/02/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal a utilização da orla do lago Paranoá para lazer, na região administrativa de Paranoá-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a utilização da orla do lago Paranoá para lazer, na região administrativa de Paranoá-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo atender as demandas da população do Distrito Federal, em especial a Região Administrativa Paranoá.

O Lago Paranoá é um dos principais pontos turísticos e de lazer de Brasília. Além das atividades aquáticas, o lago oferece em seu entorno restaurantes, espaços culturais, áreas para caminhadas e bares com música ao vivo. Com uma área de 48 quilômetros quadrados, o lago disputa com o céu o título de "mar de Brasília".

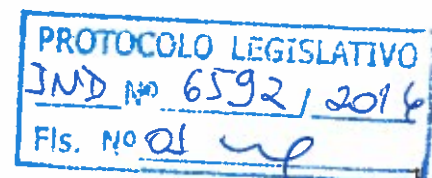
No período de chuvas, que se estende até meados de abril, a melhor opção é aproveitar as opções de lazer na orla do Lago Paranoá ou mergulhar nas praias artificiais, como a Prainha e o piscinão do Lago Norte. Neste sentido a utilização da orla do lago Paranoá para lazer é de extrema importância.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Fevereiro de 2016.

BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR



SECRETARIA LEGISLATIVA 02FEV2016 12:21
IND 6592/16



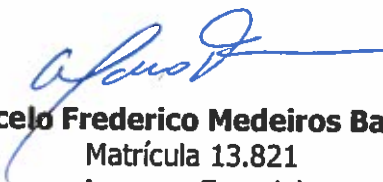
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 04/02/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

